

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES

PORTARIA

PRORROGAÇÃO DA REDESIGNAÇÃO DO PAD 004/2010
Portaria nº. 036/2015 - CORREGEDORIA do CPC "RC", de 09 de outubro de 2015. O Corregedor do CPC "Renato Chaves", usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº. 6.282, de 19 de janeiro de 2000 e suas alterações; CONSIDERANDO: Memo. Nº 003-CORREG/CPC-RC-PAD 004/2010, datado do dia 09 de outubro de 2015, solicitando prorrogação de redesignação prazo, feito pela Presidente da Comissão processante; **RESOLVE**: Art. 1º. Prorrogar a redesignação de prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº. 004/2010, instaurado pela Portaria nº. 042/2010 - CORREG-CPC "RC", de 19 de agosto de 2010, publicada no DOE nº. 31736 de 23/08/2010; por mais 60 (sessenta) dias; Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação; Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. YURI LENIN DUARTE JINKINGS - Corregedor do CPC "RC" (em exercício).

Protocolo 885623

CONTRATO

CONTRATO: 046/2015

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços Periciais Médico-Legal (DPVAT), em atendimento das necessidades do Instituto Médico Legal, deste Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves".

DATA DA ASSINATURA: 29/09/2015

VIGÊNCIA: 29/09/2015 - 28/09/2016

VALOR: R\$ 3.500,00

FORO: Justiça Estadual, comarca de Belém/PA.

MODALIDADE/Nº: Inexigibilidade Nº 003/2012 - CPC-RC
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PTRES 854535 - Implementação das Ações de Recursos Humanos; NATUREZA DE DESPESAS: 339034 - Outros Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização; FONTE: 0101 - Recursos Ordinários;

CONTRATADO: DANIEL SABBÁ FADUL (CPF nº 990.790.032-04), estabelecida na Rodovia Augusto Montenegro nº 6955, Cj. Cidade Jardim II, Bairro: Parque Verde, CEP-66635-110/ Belém/PA.

ORDENADOR DESPESAS: Orlando Salgado Gouvêa

Protocolo 885470

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

(PROCESSO Nº. 2015/126388)

O Diretor Geral do Centro de Perícias Científicas Renato Chaves, no uso de suas atribuições legais e considerando os fatos corroborados nos autos do processo nº 2015/126388, bem como as disposições do Edital de Pregão Eletrônico nº 022/2015 - CPC - RC, que tem por objeto a aquisição de 16 (dezesseis) No-Breaks para este CPC - RC, considerando os termos da adjudicação do pregoeiro oficial, bem como a manifestação do Controle Interno, **RESOLVE**:

I - HOMOLOGAR a adjudicação do Pregoeiro Oficial que concedeu o objeto do presente certame à empresa VLP INDUSTRIA ELETRÔNICA LTDA - EPP (CNPJ/MF nº 12.215.178/0001-39) pela oferta da proposta de R\$ 10.549,90 (Dez mil quinhentos e quarenta e nove reais e noventa centavos) para o fornecimento dos No-Breaks listados no G1

II - Determinar à Comissão Permanente de Licitação a adoção dos procedimentos necessários para a elaboração do instrumento contratual nos termos do edital desta licitação;

III - Determinar à Diretoria Administrativa e Financeira a designação de fiscal de contrato.

Os autos do presente processo estão à disposição de todos que interessarem para vistas junto à Comissão Permanente de Licitação deste CPC.

REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Belém, 09 de outubro de 2015.

ORLANDO SALGADO GOUVEA

Diretor Geral

Protocolo 885442

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

(PROCESSO Nº. 2015/221947)

O Pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº 217/2015 - CPC-RC e no uso das atribuições que lhe são conferidas (art. 3º, IV, da Lei 10.520/02), e após a constatação do cumprimento das exigências legais relativas ao processo licitatório, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Pregão Eletrônico nº 021/2015 - CPC - RC, que tem por objeto a aquisição de coletor de amostras Easicollect TM da marca GE Health Care, para atendimento das necessidades do Laboratório do Instituto de Criminalística do CPC-RC à seguinte empresa:

I - GE HEALTHCARE LIFE SCIENCES DO BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA PESQUISA CIENTÍFICA E BIOTECNOLOGIA LTDA (CNPJ/MF nº 55.487.029/0001-31) pela oferta da proposta de R\$ 22.484,00 (Vinte e dois mil quatrocentos e oitenta e quatro reais) para o fornecimento dos coletores listados no termo de referência.

Neste ato, encaminho os autos à Gerência do Núcleo de Controle Interno, para a devida análise de conformidade.

Belém, 09 de outubro de 2015.

CARLOS ALBERTO DE ANDRADE RODRIGUES JUNIOR

Pregoeiro Oficial

Protocolo 885444

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 05/2015-CGD/SIND. PUNITIVA BELÉM, 06 DE OUTUBRO DE 2015.

A Corregedora Chefe do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e

CONSIDERANDO os termos do art. 17, inciso XII, do Decreto nº. 1.635 de 08.06.2005, que confere à Corregedoria competência de exercer atribuições delegadas pela Direção-Geral;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 2106/2014-DG/CGP, de 31.07.2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 08.08.2014, que delegou poderes ao Corregedor Chefe para instauração de Processo de Sindicância e Processos Administrativos;

CONSIDERANDO o teor dos documentos e informações constantes dos autos do Processo nº 2015/143845, que informam a ocorrência de extravio de colete balístico pertencente à Polícia Militar do Estado do Pará, durante operação de fiscalização de trânsito em Belém, bem como, do Parecer nº 262/2015-CORREGEDORIA GERAL, que propugnou pela necessidade de instauração de Sindicância Punitiva para apuração de responsabilidade, **R E S O L V E**:

I - INSTAURAR Sindicância Punitiva em face de E.A.S., matrícula nº 57200234/1, com a finalidade de apurar responsabilidade pelos fatos constante do processo em referência e demais fatos conexos.

II - DESIGNAR os servidores, MARIA SOLENE VIANA DE PAULA, Assistente de Trânsito, matrícula nº 80845406/1, FERNANDO ZANUTO FERRARI, Assistente de Trânsito, matrícula nº 57175882/2 e JULIANA COZARA OLIVEIRA MARTINS, Assistente de Trânsito, matrícula nº 55588874/1, para, sob a presidência do primeiro, apurarem no prazo de 30 (trinta) dias, devendo a Comissão observar as disposições contidas no art. 204 e seguintes da Lei Estadual nº 5.810/94, assegurando aos acusados os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

III - À Corregedoria Geral do DETRAN e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, para que adotem as providências para o pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

NILMA MARIA NASCIMENTO LIMA

Corregedora Chefe - DETRAN/PA

Protocolo 885590

PORTARIA Nº 06/2015-CGD/SIND. PUNITIVA BELÉM, 06 DE OUTUBRO DE 2015.

A Corregedora Chefe do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e

CONSIDERANDO os termos do art. 17, inciso XII, do Decreto nº. 1.635 de 08.06.2005, que confere à Corregedoria competência de exercer atribuições delegadas pela Direção-Geral;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 2106/2014-DG/CGP, de 31.07.2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 08.08.2014, que delegou poderes ao Corregedor Chefe para instauração de Processo de Sindicância e Processos Administrativos;

CONSIDERANDO o teor dos documentos e informações constantes dos autos do Processo nº 2014/400399, que informam a ocorrência de irregularidade na transferência de propriedade do veículo placa JWE-4900/PA, gerado na CIRETRAN de Mãe do Rio, bem como, do Parecer nº 234/2015-CORREGEDORIA GERAL, que propugnou pela necessidade de instauração de Sindicância Punitiva para apuração de responsabilidade, **R E S O L V E**:

I - INSTAURAR Sindicância Punitiva em face de T.J.P.S., matrícula nº 57194031/1, com a finalidade de apurar responsabilidade pelos fatos constante do processo em referência e demais fatos conexos.

II - DESIGNAR os servidores, MURILO AVANIR DA SILVA FRANÇA, Assistente de Trânsito, matrícula nº 57191860/1, RITA DE CÁSSIA VARELA PINHEIRO, Auxiliar de Trânsito, matrícula nº 57194031/1 e ALDENIZE ARAÚJO DE LIMA, Auxiliar de Trânsito, matrícula nº 57176522/1 e para, sob a presidência do primeiro, apurarem no prazo de 30 (trinta) dias, devendo a Comissão observar as disposições contidas no art. 204 e seguintes da Lei Estadual nº 5.810/94, assegurando ao acusado os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

III - À Corregedoria Geral do DETRAN e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, para que adotem as providências para o pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

NILMA MARIA NASCIMENTO LIMA

Corregedora Chefe - DETRAN/PA

Protocolo 885592

PORTARIA Nº01/15/SEC.EXEC/CETTRAN

O Presidente do Conselho Estadual de Trânsito, no uso das atribuições Legais que lhe confere o Decreto nº 1.365, de 24 de novembro de 2004.

CONSIDERANDO: que compete ao Conselho Estadual de Trânsito, segundo a Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997(CTB), exercer a coordenação e a normatização do Trânsito na esfera Estadual, tendo por objetivo primeiro o de cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, dando por prioridade às ações em defesa da vida, nela incluída a preservação da saúde e do meio ambiente;

CONSIDERANDO: A Resolução nº 244/07 do CONTRAN que estabelece diretrizes para a elaboração do Regimento Interno dos Conselhos Estaduais de Trânsito - CETRAN e do Conselho de Trânsito do Distrito Federal - CONTRANDIFE.

CONSIDERANDO: o deliberado na 4ª Reunião Ordinária do CETRAN ocorrida no dia 15SET15;

RESOLVE:

1) DESIGNAR a Comissão composta pela Del. NILMA MARIA LIMA NASCIMENTO, Conselheira Suplente do DETRAN-PA (Presidenta), o Dr. WALBER PALHETA DE MATTOS, Conselheiro Titular do município de Santarém e o Dr.HIGOR TONON MAI, Conselheiro Suplente do município de Belém, a fim de elaborarem proposta para fins de reformulação do Regimento Interno do CETRAN-PA.

2) A presente Comissão terá o prazo de 30(trinta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período uma única vez, após deliberação do Conselho.

3) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria nº 02/13/Sec.Exec.CETRAN publicada no D.O.E nº 34. 489 de 25SET13.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Belém-PA, 08 de outubro de 2015.

JEANNOT JANSEN DA SILVA FILHO

Presidente do Conselho Estadual de Trânsito

Protocolo 885629

PORTARIA Nº 02/15/SEC.EXEC/CETRAN

O Presidente do Conselho Estadual de Trânsito, no uso das atribuições Legais que lhe confere o Decreto nº 1.365, de 24 de novembro de 2004.

CONSIDERANDO: que compete ao Conselho Estadual de Trânsito, segundo a Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997(CTB), exercer a coordenação e a normatização do Trânsito na esfera Estadual, tendo por objetivo primeiro o de cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, dando por prioridade às ações em defesa da vida, nela incluída a preservação da saúde e do meio ambiente;

CONSIDERANDO: o deliberado na 4ª Reunião Ordinária do CETRAN ocorrida no dia 15SET15;